



PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB, define sua composição, competências e disposições gerais para sua atuação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa.

- **Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e de 02 (duas) procuradoras adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura.
- **§1°** Na ausência de Vereadoras, as vagas remanescentes serão ocupadas por servidora efetiva da Câmara Municipal.
- **§2°** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) e nesta ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
- **§3°** As Vereadoras e/ou servidoras nomeadas Procuradoras, manterão seus subsídios e/ou remuneração, não havendo nenhuma espécie de acréscimo.





- §4° Não havendo vereadoras, aplica-se a regra prevista no §1° do Art. 2°.
- **Art. 3º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras, como também das servidoras nos órgãos e atividades da Câmara, como ainda:
- I Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência física, verbal, moral, psicológica e discriminatória contra a mulher desse Município;
- II Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e ante discriminatórias de âmbito municipal;
- III Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres desse Município;
- IV Promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
- **V** Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres bananeirenses.
- **Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB.
- **Art. 5°** A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher na Câmara.
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bananeiras-PB, 05 de junho de 2025.

José Marcelo Bezerra da Silva Presidente